



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

048
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº437, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.985

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

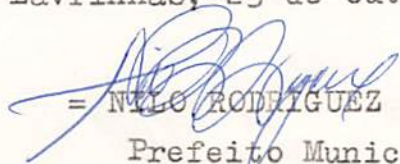
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos municípios.
- II - assinar com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a aquisição de Equipamentos de Padaria Municipal.
- III - abrir crédito adicional especial, na importância de Cr\$. 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei que correrão à conta de:
 - ORGÃO.....2.3. Educação Cultura Despertos e Lazer
 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2.3.1. Ensino de 1º Grau
 - Elemento da despesa - 4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.
 - Codificação Programática - 08424271.12.

Parágrafo único - O crédito autorizado no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320 de 17/03/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 23 de outubro de 1.985.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.